



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3182/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Aposenta o (a) senhor (a) José Geraldo Depaoli.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 18A e parágrafos, da Lei Municipal nº 1667, de 09 de Maio de 2003 c.c. inciso III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2015, fica concedida Aposentadoria Voluntária – Integral ao (a) servidor (a) municipal José Geraldo Depaoli, portador (a) do RG nº 8.431.684-6 SSP/SP, inscrito (a) no CFP/MF nº 016.183.558-99, cadastro/benefício nº 20210601-183, exercendo o cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º- Os proventos do (a) referido (a) servidor (a) de que trata este Decreto, será de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º- Os proventos de inatividade decorrentes da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, quando efetivamente o (a) servidor (a) mencionado (a) neste Decreto passa a perceber os benefícios de aposentadoria pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Divinolândia, 01 de junho de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO